

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 08.095.473/0001-21 Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000 (84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo nº 024/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de apoio (segurança e brigadista) para as festividades do "Carnaval de Ouro" promovido pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.
- 1.2. As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar proposta de preços para todo o período do evento seguindo as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipe de segurança com 20 (vinte) pessoas e no mínimo 07 (sete) mulheres, para promover a segurança do evento no controle de entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro, durante os 04 (quatro) dias do evento.	Equipe	01		
	No desempenho de suas ações de segurança a equipe deverá atuar nas seguintes ocorrências: 1) fazer revistas pessoais; 2) coibir a entrada de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro, etc.); 3) ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; 4) apaziguar participantes que estejam em conflitos; e 5)Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc;				
	Não poderão fazer parte da equipe pessoas que foram condenadas pelos crimes de violência doméstica, lesão corporal, porte de armas, tráfico de substâncias ilícitas, dentre outros.				
02	Equipe com 05 (cinco) bombeiros civis sendo, no mínimo, 02 (duas) mulheres,	Peça	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ: 08.095.473/0001-21 Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000 (84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



para desempenhar o trabalho de			
prevenção e atendimento de emergência			
(primeiros socorros), caso necessário,			
durante os 04 (quatro) dias do evento.			
(1 /	ı		

- 1.3. Para fins de estimativa de preços quando da elaboração do presente Termo de Referência, foi levado em consideração às propostas de preços apresentadas nos Pregões Eletrônicos 005/2022, 029/2022 e 001/2023, ambos dos municípios de Lagoa Salgada, Jucurutu e Macaíba respectivamente, constantes no Portal de Compras Públicas.
- 1.3.1. Ocorre que os preços analisados serviram apenas como balizamento já que os itens de segurança e bombeiro civil geralmente estão agregados nos mesmos itens. Neste contexto, optou-se por estimar o valor máximo da contratação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser aplicado, no presente caso, as regras estabelecidas no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21:
 - § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, atenta ao calendário festivo tradicionalmente executado no Município de Ouro Branco, planejou o resgate das festividades de carnaval, evento muito simbólico para os ourobranquenses principalmente aqueles que gostam da festividade, os chamados foliões.
- 2.2. Por esta razão criou, com apoio do Prefeito Municipal, as festividades denominada de "Carnaval de Ouro" que durante 04 (quatro) dias animará os festejos de carnaval no nosso Município com diversas atrações que já foram amplamente divulgadas.
- 2.3. Em razão da grandeza do evento cabe ao Município organizar as ações de segurança, tanto comunicando às autoridades policiais para um possível reforço em seu efetivo, quanto promover a segurança do evento por meio de segurança desarmada privada, o que costumeiramente acontece em eventos dessa natureza quando promovidos por entes públicos ou privados
- 2.4. Cabe também ao Município a contratação de bombeiros civis para os serviços de prevenção e atuação em situação de emergência para só assim cumprir as regras de segurança com objetivo de realizar um evento tranquilo e seguro.
- 2.5. Os serviços de apoio com segurança e bombeiros civis são realizados de forma terceirizada, já que o Município não tem pessoal próprio para atender a demanda. Diante desta necessidade, tentamos organizar a pesquisa de preços com base na orientação do Setor de Compras da Prefeitura. Ocorre que os itens pesquisados, muito embora tivessem semelhanças, não eram iguais, o que dificultava a organização do preço médio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 08.095.473/0001-21 Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000 (84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- 2.5.1. Neste contexto, tomamos como base as recentes contratações, para o mesmo objeto, realizada pelos Municípios de Lagoa Salgada, Jucurutu e Macaíba respectivamente, constantes no Portal de Compras Públicas que serviram como base para estimativa, já que o orçamento disponível para os serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2.5.2. Não sendo possível estimar de modo inconteste o preço médio por equipe constantes no item 1.2 e levando em consideração os valores financeiros disponíveis, sugerimos que o valor máximo para a referida contratação seja fosse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando a cargo do vencedor da proposta demonstrar a compatibilidade do preço ofertado conforme dispõe o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

- 3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- 3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- 3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
- 3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos serviços realizados na mesma linha do objeto licitado.
- 3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- 3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 15/03/22 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com até às 23:59, juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 08.095.473/0001-21 Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000 (84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

- 4.4. Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada Jurídica interessada deverá comprovar regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como com o FGTS e a Justiça Trabalhista.
- 4.5. O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6. Para fins de habilitação a empresa deverá comprovar, por meio de atestado, capacidade técnica para a realização dos serviços.
- 4.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As contratações oriundas da presente dispensa será formalizada pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviços que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município.
- 5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente instrumento.
- 5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/202

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na zona urbana do Município nos locais designados pela Secretaria de Cultura, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, nos horários previamente acordados com a Secretaria

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço l não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- 7.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação de serviços estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço:
- 7.1.3. Pela demora em substituir o membro da equipe quando solicitado: 2% (dois por cento) do valor dos serviços;
- 7.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ: 08.095.473/0001-21 Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000 (84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- 7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de serviços rejeitados, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
- 9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 09 de fevereiro de 2023

Lenilson Silva de Azevedo Secretário Municipal de Cultura